



DECRETO Nº 237, DE 18 DE OUTUBRO DE 2021

**DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA REDAÇÃO
DO CAPUT DO ARTIGO 7º DO DECRETO 95, DE
28 DE ABRIL DE 2021.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos IX e XII, do artigo 90 da Lei Orgânica Municipal de Cariacica,

DECRETA:

Art. 1º. Fica alterada a redação do caput do artigo 7º do Decreto Municipal nº 95, de 28 de abril de 2021, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 7º Os comprovantes de despesas, exceto cupons fiscais, serão sempre emitidos em nome da Prefeitura Municipal de Cariacica, CNPJ. 27.150.549/0001- 19, em original, e não poderão conter rasuras, emendas, borrões, valor ilegível, não sendo admitidos em hipótese alguma, recibos, segundas vias, fotocópias, ou qualquer outra espécie de reprodução, nem complemento de preenchimento posterior. (. .)."

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Cariacica-ES, 18 de outubro de 2021.

**EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL**

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**

Cariacica-ES, quarta-feira, 20 de outubro de 2021

DECRETOS**DECRETO Nº 237, DE 18 DE OUTUBRO DE 2021**

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA REDAÇÃO DO CAPUT DO ARTIGO 7º DO DECRETO 95, DE 28 DE ABRIL DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos IX e XII, do artigo 90 da Lei Orgânica Municipal de Cariacica,

DECRETA:

Art. 1º. Fica alterada a redação do caput do artigo 7º do Decreto Municipal nº 95, de 28 de abril de 2021, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 7º Os comprovantes de despesas, exceto cupons fiscais, serão sempre emitidos em nome da Prefeitura Municipal de Cariacica, CNPJ. 27.150.549/0001-19, em original, e não poderão conter rasuras, emendas, borrões, valor ilegível, não sendo admitidos em hipótese alguma, recibos, segundas vias, fotocópias, ou qualquer outra espécie de reprodução, nem complemento de preenchimento posterior. (. .)."

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Cariacica-ES, 18 de outubro de 2021.

EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIAS**PORTARIA/GP/Nº 627, DE 15 DE OUTUBRO DE 2021**

EXONERA SERVIDORA POR PERDA DO PRAZO PARA EXERCÍCIO

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso IX, do artigo 90, da Lei Orgânica Municipal de Cariacica,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, por perda do prazo para exercício, a servidora Janeíze Xavier Otto, do cargo AMNS I - Nutrição, da Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 02 de outubro de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, observada a data consignada em seu respectivo artigo 1º.

Art. 3º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Cariacica, 15 de outubro de 2021.

EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JUNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA/GP/N.º 628, DE 18 DE OUTUBRO DE 2021

SUSPENDE LICENÇA SEM VENCIMENTOS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA – ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 90, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Cariacica, c/c art. 160, §2º da Lei Complementar nº 029/2010,

RESOLVE:

Art. 1º Suspender a licença sem vencimentos, concedida através da Portaria/GP/Nº 215/2019, afeta ao processo nº 13.456/2019, da servidora estatutária Wagna Vargas Fernandes – matrícula nº 94.104-6, ocupante do cargo de MaPA - III Bloco Único, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 08 de outubro de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, observada a data consignada em seu respectivo artigo 1º.

Art. 3º Revogam-se todas as disposições em contrário, em especial a Portaria/GP/Nº 590/2021.

Cariacica, 18 de outubro de 2021.

EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JUNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA/GP/Nº 630, DE 18 DE OUTUBRO DE 2021

CONCEDE PROGRESSÃO A SERVIDORES MUNICIPAIS EFETIVOS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA – ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município em seu art. 90, inciso IX, pela Lei Complementar nº 029/2010, Lei Municipal nº 4.761/2010 e pela Lei Municipal nº 5.486/2015 com alterações da Lei Municipal nº 5.547/2015,

RESOLVE:

EXPEDIENTE:

Coordenadora de Confecção, Registro e Expedição de Atos Oficiais – Maria de Lourdes M. Coelho,
Auxiliar Administrativo - Thamires F. de Alvarenga e Assessora Especial de Gabinete – Gabriela M. Reblin.

Av. Mário Gurgel, 2.502 - Alto Lage, Cariacica-ES, 29.151-900
CAO/SEMGO – End. Eletrônico: atosoficiais@cariacica.es.gov.br